DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022 **Ano IV | Edição nº 300** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1956/2022

Ajusta o valor venal para imóveis rurais do município e valor de terra nua e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Para efeito do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos" e do ITBI sobre Imposto Territorial Rural – ITR, o Valor Venal por Hectare dos imóveis rurais utilizado na transação de imóveis rurais no município de Rubineia, de que trata o Título II, da Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014, fica ajustado, a partir de 17 de janeiro de 2022, por base a condição produtiva do imóvel, conforme segue:

I – Lavoura – aptidão boa R$. 28.569,53

II – Lavoura - aptidão regular R$. 25.021,18

III – Lavoura – aptidão restrita R$. 21.268,00

IV – Pastagem plantada R$. 19.755,54

V – Silvicultura ou pastagem natural R$. 18.102,28

VI – Preservação da fauna ou flora R$. 15.839,49

Art. 2º. A comprovação da condição produtiva do imóvel será de responsabilidade do proprietário, garantido o direito de fiscalização por parte do município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 17 de janeiro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.
ARMANDO W. NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração

.....

DECRETO Nº 1957, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Estabelece índice de reajuste salarial dos servidores pertencentes aos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Rubineia, autarquias e fundações, nos termos da legislação em vigor".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecido o índice de 10,06% (dez inteiros e seis décimos percentuais), para a reposição inflacionária salarial dos Servidores Públicos Municipais pertencentes aos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rubineia, Autarquias e Fundações, nos termos do §2º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 81, de 30/03/2012, alterada pela Lei Complementar nº 85, de 06/09/2012, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Artigo 2º - O percentual estabelecido no artigo anterior refere-se ao índice acumulado do IPCA/IBGE referentes ao exercício de 2021.

Artigo 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos autorizada a proceder aos reajustes legais a partir desta data.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 01 de fevereiro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.
ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração

.....

DECRETO Nº 1958, de 01 de fevereiro de 2.022.

Fixa o calendário escolar da rede pública de educação municipal e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

- CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na estrutura de gestão das escolas municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário escolar das unidades de ensino municipais para o período de 7 de fevereiro a 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 1 de fevereiro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.
ARMANDO W. NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração

.....